



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL**



**PORTARIA Nº 044-GDG/AN/2020**

Cria a Gerência de Compras da Polícia Civil

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art. 7º, XI, da Lei Complementar Nº 37, de 09/03/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

**CONSIDERANDO** que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 37, XXI da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, que dispõe acerca da necessidade da realização de processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes para contratação de obras, serviços, compras e alienações;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa 003-GDG/AN/2017, de 11 de janeiro de 2017, que instituiu a Gerência Orçamentária e Financeira, bem como o Núcleo de Controle de Gestão da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí tornando imprescindível a realização de procedimentos licitatórios para as contratações com terceiros, nos termos do art. 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa 038- GDG/AN/2020, que criou a Gerência de Licitações e Contratos da Polícia Civil.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** INSTITUIR a Gerência de Compras, subordinada ao Delegado Geral da Polícia Civil, para a realização dos processos de compras da UG nº 120.102 - Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

**Art. 2º** Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 12 de agosto de 2020.

  
**DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí